



**CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – CEP 01509-020
EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 577/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0032522-9
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2024/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA
CNPJ: 31.538.876/0001-10
OBJETO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL
VIGÊNCIA: 17/07/2024 A 17/07/2025**

**Item 07 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO COM
SACAROSE – FRASCO DE 200 ML
R\$ 20,00/FR
MARCA: CUBITAN - DANONE
FABRICANTE: NUTRICIA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: FR C/ 200ML
REGISTRO NO M.S: CHOCOLATE: 6.6577.0026.001-8; MORANGO:
6.6577.0037.001-8; BAUNILHA: 6.6577.0013.001-7
PROCEDENCIA: HOLANDA
Código Supri: 1126001100202656**

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidade	MENSAL	ANUAL
	Item 07	
ACESSA SUS E AÇÃO JUDICIAL	50	600
TOTAL	50	600

**DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE
29/07/2024.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – CEP 01509-020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 577/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0032522-9.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2024/SMS.G

Aos 17 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Dr. Siqueira de Campos, 176 – Liberdade - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA**, CNPJ nº **31.538.876/0001-10**, com sede na Rua Prefeito José Mauro Lacava nº 341, Jd. Guapituba, Mauá/SP, cep 09360-390, email licitacao@drogariamelhorpreco.com, telefone 4577-0049, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Luan Henrique Pereira Feitosa**, RG 54.721.390-6, CPF 458.922.358-90, Diretor, residente no bairro Jardim, município e comarca de Santo André/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2024/0032522-9**, publicado no DOC/SP de 01/07/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL**, descritos e especificados no **Anexo I** do Edital do **Pregão nº 90417/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 07 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO COM SACAROSE – FRASCO DE 200 ML

R\$ 20,00/FR

MARCA: CUBITAN - DANONE

FABRICANTE: NUTRICIA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: FR C/ 200ML

REGISTRO NO M.S: CHOCOLATE: 6.6577.0026.001-8; MORANGO: 6.6577.0037.001-8; BAUNILHA: 6.6577.0013.001-7

PROCEDENCIA: HOLANDA

Código Supri: 1126001100202656

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidade	MENSAL	ANUAL
	Item 07	
ACESSA SUS E AÇÃO JUDICIAL	50	600
TOTAL	50	600

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

ACESSA SUS E AÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
-----------------------------------	------------------------------	------------------	-----------------------------------

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
 - 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.

5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – São Paulo/SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

- 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

.....
DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA

Nome: Luan Henrique Pereira Feitosa

RG: 54.721.390-6

CPF: 458.922.358-90

Testemunhas:

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221-161-4

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL

ITEM 07 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO COM SACAROSE – FRASCO DE 200 ML

Suplemento nutricional líquido para uso oral e/ou enteral, indicada para cicatrização de lesão por pressão e/ou outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteica com até 20g de proteína por porção; com Kcal/ml: 1,09 a 1,4; acrescido de arginina e de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas A, C e E). Podendo conter mix de carotenóides e sacarose. Isenta glúten. Sabores variados. Deverá obedecer a NTA 83. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste apresentar documentação pertinente.

CÓDIGO SUPRI: 1126001100202656

EMBALAGEM

- 1- O produto deverá ser embalado em frascos com 200 ml.
- 2- O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 3- Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4- Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- 5- Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.
- 6- As embalagens individuais devem conter inscrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDO VENDA PELO COMERCIO”.
- 7- O produto deverá ser acondicionado em embalagem de tetra slim ou garrafinha plástica de 200 ml, reembalado em caixas, conforme constar no registro do produto.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Comprovar através de cópia autenticada a Licença de Funcionamento conforme legislação vigente.
2. Comprovar através de cópia autenticada Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do Registro do Produto no Brasil, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local
3. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
4. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede

Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5. O produto deverá ter validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.

6. Na impossibilidade do fornecedor entregar o produto dentro do especificado acima quanto a validade, deverá ser solicitado a equipe técnica da SMS-3 autorização através de carta de comprometimento de troca para entrega do produto em validade menor, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder com a substituição, à vista da inviabilidade de utilização do produto no período de validade.

7. Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998 da Secretaria de Vigilância sanitária do Ministério da Saúde.

8. Os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.

9. Serão exigidos Laudo Microbiológico e Laudo Bromatológico do produto, que deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

- O prazo máximo para entrega do produto será de **08 (oito) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
- A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
- A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item anterior.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ITEM 07: menor preço por frasco de 200ml.

LOCAIS PARA ENTREGA:

ACESSA SUS E AÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
-----------------------------------	------------------------------	------------------	-----------------------------------

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidade	MENSAL	ANUAL
	Item 07	
ACESSA SUS E AÇÃO JUDICIAL	50	600
TOTAL	50	600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO RGS LTDA
CNPJ: 31.538.876/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:26 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **FEE3.BD62.721D.A724**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.538.876/0001-10
Razão Social: DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO RGS EIRELI
Endereço: - RUA JOSE MAURO LACAVA 341 - / JARDIM GUAPITUBA / MAUA / SP / 09360-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062720435109994078

Informação obtida em 03/07/2024 08:46:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **31.538.876/0000-00**

Data: **16/07/2024**

Razão Social: **DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO
RGS EIRELI**

Hora: **15:01:33**

Número de Controle: **2024-0716-0209-9844**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-0716-0209-9844.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de MAUÁ

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352940101-469-000027-1-2**

DATA DE VALIDADE: **13/09/2024**

Nº PROCESSO: **6217/2023**
Nº PROTOCOLO: **6217/2023*CA*INICIAL** DATA DO PROTOCOLO: **07/08/2023**
SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4691-5/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELI** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **DROGARIA POPULAR**
CNPJ / CPF: **31.538.876/0001-10**
LOGRADOURO: **Rua JOSÉ MAURO LACAVA** NÚMERO: **341**
COMPLEMENTO:
BAIRRO: **Jardim Guapituba**
MUNICÍPIO: **MAUÁ**
CEP: **09360-390** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **LUAN HENRIQUE PEREIRA FEITOSA**

CPF: **45892235890**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **IZABELLY COSTA BATISTA**

CPF: **45682273800**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **102359**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352940101-469-000027-1-2

DATA DE VALIDADE: 13/09/2024

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

DISTRIBUIR

COSMÉTICO

DISTRIBUIR

INSUMO FARMACÊUTICO

DISTRIBUIR

INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

DISTRIBUIR

MEDICAMENTO

DISTRIBUIR

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

DISTRIBUIR

PERFUME

DISTRIBUIR

PRODUTO DE HIGIENE

DISTRIBUIR

PRODUTOS PARA SAÚDE

DISTRIBUIR

CATEGORIA:

INSUMOS FARMACÊUTICOS

INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRODUTOS DE SOJA

ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO

ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

SUPLEMENTOS ALIMENTARES CONTENDO ENZIMAS E PROBIÓTICOS

ALIMENTOS DE TRANSIÇÃO LACTENTES CRIANÇAS PRIMEIRA INFÂNCIA

ALIMENTOS PARA DIETAS COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES

ALIMENTOS P/DIETAS C/ RESTRIÇÃO DE NUTRIENTES

SUPLEMENTOS ALIMENTARES

ALIMENTOS A BASE DE CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL

FÓRMULAS INFANTIS

ALIMENTOS PARA IDOSOS

ODORIZANTES DE AMBIENTE

PRODUTOS DE HIGIENE

PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL

PRODUTOS DE HIGIENE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS CORPORAIS

OUTROS COSMÉTICOS

REPELENTES

COSMÉTICOS

ACESSÓRIOS

APARELHOS

MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL

OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE

CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

CATEGORIA: HORMÔNIOS

CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352940101-469-000027-1-2

DATA DE VALIDADE: 13/09/2024

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAUÁ

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

MAUÁ

13/09/2023

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

Juan Henrique P. Fátima

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

14/09/2023

DATA DE CIÊNCIA

Isabelly Costa Batista

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

14/09/2023

DATA DE CIÊNCIA

Valentim Caetano Filho
Gerência de Vigilância
Ambiental

CNPJ: 14.310.146/0001-48
PROCESSO: 25351.837529/2018-60
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário. o alvará não é documento equivalente.

EMPRESA: TOPFORM INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA AMÉRICO SIMÕES 100 KM 05
BAIRRO: SÃO ROQUE DA CHAVE CEP: 13295000 - ITUPEVA/SP
CNPJ: 09.379.673/0003-30
PROCESSO: 25351.017698/2019-61
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A autorização para a classe de saneantes é concedida à matriz da empresa, ficando os estabelecimentos filiais sujeitos apenas ao licenciamento pela autoridade sanitária local.

EMPRESA: Transportadora Nova Express EIRELI - EPP
ENDEREÇO: Av Santa Ifigênia nº333 Galpão 3
BAIRRO: Vila Paraíso CEP: 07242100 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 28.536.367/0001-43
PROCESSO: 25351.787817/2018-66
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: Almir Alves Costa dos Santos
ENDEREÇO: CORONEL LUIZ FERREIRA RUA D
BAIRRO: SÃO LUIZ CEP: 63340000 - IPAUMIRIM/CE
CNPJ: 29.582.346/0001-27
PROCESSO: 25351.025766/2019-66
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: Lumina Dental Comercio ,Importacao e Representacao Ltda - EPP
ENDEREÇO: Rua Evangelina , 1076
BAIRRO: Vila Carrao CEP: 03421000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 28.143.101/0001-30
PROCESSO: 25351.813464/2018-67
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O Objeto Social da empresa descreve a atividade de comércio atacadista de produtos odontológicos, dessa forma deverá ser peticionada Autorização de Funcionamento para a atividade de distribuidora com relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária competente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas.

EMPRESA: ANDERSON KAYSER E CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Ernesto Alves, 486 - Sala 1
BAIRRO: CENTRO CEP: 96810188 - SANTA CRUZ DO SUL/RS
CNPJ: 07.664.777/0001-08
PROCESSO: 25351.820304/2018-74
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Adicionalmente, o documento apresentado não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas.

EMPRESA: Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda
ENDEREÇO: Rod Antonio Heil, 1001
BAIRRO: CEP: - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 29.992.682/0005-71
PROCESSO: 25351.706380/2018-78
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base na RDC nº 222/2006 e RDC nº 16/2014. O formulário de petição e a documentação anexada são referentes ao assunto: 859 AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA, diferindo do assunto peticionado: 860 AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA. A empresa não respondeu as determinações de complemento de taxa emitidas pela GEGAR, não sendo possível alterar o assunto.

EMPRESA: TOME ROSA DOS SANTOS ME
ENDEREÇO: Avenida Ibicaraí, 3489
BAIRRO: Nova Itabuna CEP: 45611000 - ITABUNA/BA
CNPJ: 42.035.865/0001-33
PROCESSO: 25351.830350/2018-81
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EMPRESA: IBRAFAF INDUSTRIA BRASILEIRA DE PROD FARM LTDA
ENDEREÇO: Rua José Ferreira Leal, 140
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 15150000 - MONTE APRAZÍVEL/SP
CNPJ: 30.887.217/0001-26
PROCESSO: 25351.813405/2018-99
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.036, DE 18 DE ABRIL DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: ATCLLOR QUIMICA DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO AUGUSTO DE CARVALHO Nº 133/135
BAIRRO: WERNECK CEP: 25850000 - PARAÍBA DO SUL/RJ
CNPJ: 22.579.541/0001-59
PROCESSO: 25351.825692/2016-07
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 1066452/18-1, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou Licença Sanitária que ateste a capacidade da empresa para a atividade pretendida.

EMPRESA: LOLLY BABY PRODUTOS INFANTIS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DR. SEBASTIÃO ARMELIN 690
BAIRRO: CORTE PRETO CEP: 13360000 - CAPIVARI/SP
CNPJ: 62.367.032/0001-87
PROCESSO: 25351.694196/2014-11
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: BIOCLEAN COMERCIAL EIRELI
ENDEREÇO: ROD ENGENHEIRO RENÉ BENEDITO SILVA, nº 1156-SP 274
BAIRRO: PARQUE BOA ESPERANÇA CEP: 06683000 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 02.793.452/0001-01
PROCESSO: 25351.252534/2007-45
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 1007587/18-9, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A Licença Sanitária encaminhada não descreve a atividade de importar cosméticos, perfumes e/ou produtos de higiene.

EMPRESA: CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA.
ENDEREÇO: Rua Claudio 74
BAIRRO: Vila Romana CEP: 05043000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.585.158/0001-07
PROCESSO: 25351.966385/2016-82
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa está autorizada para Importar e Distribuir correlatos e conforme os arts. 35 e 37 da RDC nº 76/2008 essas atividades contemplam as atividades de armazenar e distribuir.

EMPRESA: ENEILE DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 270
BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 06612220 - JANDIRA/SP
CNPJ: 16.927.572/0001-50
PROCESSO: 25351.384072/2018-87
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17º, da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.037, DE 18 DE ABRIL DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: Transportadora Nova Express EIRELI - EPP
ENDEREÇO: Av Santa Ifigênia nº333 Galpão 3
BAIRRO: Vila Paraíso CEP: 07242100 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 28.536.367/0001-43
PROCESSO: 25351.787725/2018-86
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.038, DE 18 DE ABRIL DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: Farma Sena LTDA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEDORO DA FONSECA, 9333
BAIRRO: CEP: - INDAIAL/SC
CNPJ: 32.786.968/0001-81
PROCESSO: 25351.129555/2019-00 AUTORIZ/MS: 7.64028.5
EXPEDIENTE: 0196288/19-4

EMPRESA: DROGARIA ECONOMICA PLANALTO EIRELI EPP
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO PAOLIEIR 218
BAIRRO: CEP: - CAMPINAS/SP
CNPJ: 30.739.249/0001-84
PROCESSO: 25351.070720/2019-00 AUTORIZ/MS: 7.63561.9
EXPEDIENTE: 0107849/19-6

EMPRESA: SIMÃO CIRINEU DA SILVA - ME
ENDEREÇO: RUA ASSIS FIGUEIREDO 1768
BAIRRO: CEP: - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 18.826.957/0001-57
PROCESSO: 25351.076761/2019-00 AUTORIZ/MS: 7.63602.1
EXPEDIENTE: 0116497/19-0

EMPRESA: VERDE VIDA FORMULAS MEDICAS LTDA
ENDEREÇO: AV BOULEVARD THAUMATURGO 417
BAIRRO: CEP: - CRUZEIRO DO SUL/AC
CNPJ: 10.231.523/0002-83



BAIRRO: CEP: - PINHÃO/PR
CNPJ: 00.291.003/0007-17
PROCESSO: 25351.123940/2019-35 AUTORIZ/MS: 7.63980.6
EXPEDIENTE: 0187831/19-0

EMPRESA: AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI
ENDEREÇO: Rua dos Otoni, 742 sala 409
BAIRRO: CEP: - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 06.091.196/0001-53
PROCESSO: 25351.017830/2019-35 AUTORIZ/MS: 7.63180.2
EXPEDIENTE: 0027220/19-5

EMPRESA: SP FARMA METROPOLITANA SA
ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 804
BAIRRO: CEP: - DIADEMA/SP
CNPJ: 28.927.087/0011-38
PROCESSO: 25351.020971/2019-35 AUTORIZ/MS: 7.63210.6
EXPEDIENTE: 0032129/19-0

EMPRESA: POSTO FARMACEUTICO VALENTIM LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA NOBERTO PEREIRA, S/N
BAIRRO: CEP: - BOA NOVA/BA
CNPJ: 03.314.387/0001-49
PROCESSO: 25351.141714/2019-36 AUTORIZ/MS: 7.64128.1
EXPEDIENTE: 0216542/19-2

EMPRESA: SUELI MARQUES DROGARIA
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO MONTEIRO, Nº1277
BAIRRO: CEP: - RIBEIRÃO PIRES/SP
CNPJ: 30.378.369/0001-01
PROCESSO: 25351.054668/2019-36 AUTORIZ/MS: 7.63471.8
EXPEDIENTE: 0084155/19-2

EMPRESA: DROGARIA SAMPAIO SILVA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO N 89A
BAIRRO: PONTAL CEP: 45654490 - ILHÉUS/BA
CNPJ: 14.772.454/0001-95
PROCESSO: 25351.161669/2019-36 AUTORIZ/MS: 7.64260.5
EXPEDIENTE: 0247148/19-5

EMPRESA: DROGARIA NIC LTDA ME
ENDEREÇO: QNO 19 CONJUNTO G LOTE 05
BAIRRO: CEP: - CEILÂNDIA/DF
CNPJ: 29.154.917/0001-22
PROCESSO: 25351.001467/2019-36 AUTORIZ/MS: 7.63071.6
EXPEDIENTE: 0002810/19-0

EMPRESA: FARMACIA DOM BOSCO DE MONTE APRAZIVEL LTDA
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS 735
BAIRRO: CEP: - MONTE APRAZÍVEL/SP
CNPJ: 32.377.977/0001-19
PROCESSO: 25351.039006/2019-36 AUTORIZ/MS: 7.63339.3
EXPEDIENTE: 0060568/19-9

EMPRESA: LAILA DA SILVA SANTOS
ENDEREÇO: AVENIDA V 3, S/N QD.142 LT.10 SALA 13/14
BAIRRO: CEP: - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 31.701.119/0001-15
PROCESSO: 25351.009360/2019-36 AUTORIZ/MS: 7.63123.6
EXPEDIENTE: 0013955/19-6

EMPRESA: FARMACIA UMUPREV LTDA
ENDEREÇO: av italia,30
BAIRRO: CEP: - ASSIS CHATEAUBRIAND/PR
CNPJ: 07.928.261/0009-72
PROCESSO: 25351.098959/2019-36 AUTORIZ/MS: 7.63785.3
EXPEDIENTE: 0149332/19-9

EMPRESA: RAIA DROGASIL S/A
ENDEREÇO: TV WE 64 Nº 302
BAIRRO: CEP: - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 61.585.865/1986-79
PROCESSO: 25351.036171/2019-36 AUTORIZ/MS: 7.63311.5
EXPEDIENTE: 0055855/19-9

EMPRESA: FARMACIA TAGOMORI E MUNIZ LTDA
ENDEREÇO: rua elias daniel hattti,725
BAIRRO: CEP: - LONDRINA/PR
CNPJ: 31.612.733/0001-00
PROCESSO: 25351.046053/2019-36 AUTORIZ/MS: 7.63391.1
EXPEDIENTE: 0071141/19-1

EMPRESA: DROGARIA LEE FARMA LTDA
ENDEREÇO: rua joao bigossi 623
BAIRRO: CEP: - GUARAPARI/ES
CNPJ: 31.319.804/0001-81
PROCESSO: 25351.006560/2019-37 AUTORIZ/MS: 7.63093.2
EXPEDIENTE: 0010010/19-2

EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA
ENDEREÇO: AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 2944
BAIRRO: CEP: - RECIFE/PE
CNPJ: 04.899.316/0506-46
PROCESSO: 25351.109025/2019-37 AUTORIZ/MS: 7.63851.1
EXPEDIENTE: 0164476/19-9

EMPRESA: SENA SANTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA REGISTRO Nº 32
BAIRRO: CIDADE ARISTON CEP: 06390420 - CARAPICUÍBA/SP
CNPJ: 04.012.916/0001-12
PROCESSO: 25351.133163/2019-37 AUTORIZ/MS: 7.64066.6
EXPEDIENTE: 0202472/19-1

EMPRESA: DROGAS LIMA LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DA CACHAMORRA, 350, BLOCO 3, LOJA 136
BAIRRO: CEP: - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 32.662.121/0001-95
PROCESSO: 25351.131462/2019-37 AUTORIZ/MS: 7.64052.7
EXPEDIENTE: 0200084/19-9

EMPRESA: DROGARIA GABRIEL LTDA.
ENDEREÇO: AV SIMAO SOARES, 1159, LOJA 01 E 02
BAIRRO: CEP: - MARATAÍZES/ES
CNPJ: 31.700.349/0001-60
PROCESSO: 25351.104813/2019-37 AUTORIZ/MS: 7.63841.6
EXPEDIENTE: 0158356/19-5

EMPRESA: INGRID L DE CASTRO
ENDEREÇO: RUA 10 QUADRA 46 LOTE 31 LOJA 01
BAIRRO: CEP: - VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
CNPJ: 30.559.858/0001-51
PROCESSO: 25351.160802/2019-37 AUTORIZ/MS: 7.64256.2
EXPEDIENTE: 0245594/19-3

EMPRESA: BEZERRA & ALENCAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: R STO ANTONIO
BAIRRO: CEP: - SALITRE/CE
CNPJ: 30.514.631/0001-90
PROCESSO: 25351.082585/2019-37 AUTORIZ/MS: 7.63643.2
EXPEDIENTE: 0124941/19-0

EMPRESA: EULA MAHELE DE CARVALHO SOARES COSTA
ENDEREÇO: RUA BARÃO VILA DA BARRA
BAIRRO: CEP: - BARRA/BA
CNPJ: 31.166.207/0001-64
PROCESSO: 25351.133082/2019-37 AUTORIZ/MS: 7.64065.2
EXPEDIENTE: 0202297/19-4

EMPRESA: FARMAPOP ITAJUIBE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ITAJUIBE, 1237
BAIRRO: CEP: - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 30.524.291/0001-88
PROCESSO: 25351.143398/2019-37 AUTORIZ/MS: 7.64147.6
EXPEDIENTE: 0219526/19-7

EMPRESA: ELISABETH OLIVEIRA GLOSS FARMACIA ME
ENDEREÇO: ESTRADA PONEY CLUB Nº 1211
BAIRRO: JARDIM DAS ORQUIDEAS CEP: 09853000 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 01.165.994/0001-69
PROCESSO: 25351.042524/2019-37 AUTORIZ/MS: 7.63369.7
EXPEDIENTE: 0065815/19-4

EMPRESA: THAYS NATHYELLE RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 1284
BAIRRO: CEP: - UNIÃO/PI
CNPJ: 31.534.987/0001-58
PROCESSO: 25351.066628/2019-37 AUTORIZ/MS: 7.63513.3
EXPEDIENTE: 0101808/19-6

EMPRESA: GERALDA IEDE RUAS RIBEIRO
ENDEREÇO: RUA JOSE MARTINS Nº 131
BAIRRO: CENTRO CEP: 39620000 - MEDINA/MG
CNPJ: 00.336.832/0001-83
PROCESSO: 25351.070730/2019-37 AUTORIZ/MS: 7.63569.8
EXPEDIENTE: 0107859/19-3

EMPRESA: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELI
ENDEREÇO: RUA PREFEITO CIDO FRANCO,87 - GARAGE
BAIRRO: CEP: - RIO GRANDE DA SERRA/SP
CNPJ: 31.538.876/0001-10
PROCESSO: 25351.036189/2019-38 AUTORIZ/MS: 7.63322.3
EXPEDIENTE: 0055873/19-7

EMPRESA: TOLENTINO & CASTRO FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP
ENDEREÇO: AV BENEDITO MANOEL DOS SANTOS, 1091 SALA 01 E 02
BAIRRO: CEP: - ARUJÁ/SP
CNPJ: 03.489.799/0002-09
PROCESSO: 25351.138690/2019-38 AUTORIZ/MS: 7.64112.4
EXPEDIENTE: 0211643/19-0

EMPRESA: Drogaria Fernandes e Ribeiro LTDA
ENDEREÇO: Rua Santa Luzia, Nº SN, QD:01 LT:08
BAIRRO: CEP: - EDÉIA/GO
CNPJ: 31.696.386/0001-41
PROCESSO: 25351.098966/2019-38 AUTORIZ/MS: 7.63792.7
EXPEDIENTE: 0149340/19-0

EMPRESA: DROGARIA VITA MAIS EIRELI
ENDEREÇO: AV FUAD ASSEF MALUF,Nº2700 SALA 01
BAIRRO: CEP: - SUMARÉ/SP
CNPJ: 30.073.783/0001-02
PROCESSO: 25351.023796/2019-38 AUTORIZ/MS: 7.63236.7
EXPEDIENTE: 0037215/19-3

EMPRESA: VJ FARMA LTDA
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA
BAIRRO: CEP: - SIMÕES FILHO/BA
CNPJ: 01.693.953/0053-76
PROCESSO: 25351.804655/2018-38 AUTORIZ/MS: 7.63023.1
EXPEDIENTE: 1130631/18-9

EMPRESA: NESKLIN FARMA LTDA
ENDEREÇO: RUA CAROLINA MEIER Nº 13 LOJA E 13A
BAIRRO: CEP: - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 30.495.462/0001-98
PROCESSO: 25351.160785/2019-38 AUTORIZ/MS: 7.64239.4
EXPEDIENTE: 0245577/19-3

EMPRESA: DROGARIA SAO PAULO S.A.
ENDEREÇO: AV C 255, SN, QUADRA601 LOTE 13
BAIRRO: CEP: - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 61.412.110/0998-52
PROCESSO: 25351.009378/2019-38 AUTORIZ/MS: 7.63139.2
EXPEDIENTE: 0013993/19-9

EMPRESA: FARMÁCIA POPULAR DOM ANTÔNIO LTDA
ENDEREÇO: RUA EVELINA FIGUEIREDO SELINGARDI, 893
BAIRRO: CEP: - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 30.531.806/0001-77
PROCESSO: 25351.046060/2019-38 AUTORIZ/MS: 7.63398.7
EXPEDIENTE: 0071148/19-9

EMPRESA: SAMUEL FERREIRA DROGARIA - ME
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE LUIS BURNIER 122
BAIRRO: CEP: - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 31.119.130/0001-71
PROCESSO: 25351.127060/2019-38 AUTORIZ/MS: 7.64001.1
EXPEDIENTE: 0192530/19-0

EMPRESA: M A DA S L FERREIRA
ENDEREÇO: AV. SENADOR JOSE SARNEY S/N



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: **355030801-463-003104-1-7**

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: **6018.2022/0093936-3** DATA DO PROTOCOLO: **23/11/2022**
SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4637-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **DANONE LTDA** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **DANONE LTDA**
CNPJ / CPF: **23.643.315/0115-10**
LOGRADOURO: **Avenida PAULISTA** NÚMERO: **2300**
COMPLEMENTO: **21 ANDAR CJ 213**
BAIRRO: **Bela Vista**
MUNICÍPIO: **SÃO PAULO**
CEP: **01310-300** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **EDSON MASSAYUKI HIGO**
CPF: **05626429867** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **HENRIQUE SOUSA MOREIRA**
CPF: **31440102864** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **72244** UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIANº CMVS: **355030801-463-003104-1-7****CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS****CLASSE DE PRODUTO:**

ADITIVO PARA ALIMENTO E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA

DISTRIBUIR

EXPORTAR

IMPORTAR

ALIMENTO

DISTRIBUIR

EXPORTAR

IMPORTAR

EMBALAGENS PARA ALIMENTOS

DISTRIBUIR

IMPORTAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO**CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.****ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.****SÃO PAULO**

LOCAL

01/12/2022

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1671049583002A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS	
RESOLUÇÃO-RE Nº 4.331, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023	
O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:	
Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.	
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO	
ANEXO	
Villas Industria e Comércio Ltda / 20.097.225/0001-15 25351.746464/2023-10 / 8281132 ARMAZENAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTAR / 1227528230	
Logmedica Importadora de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda. / 48.590.765/0001-55 25351.746416/2023-13 / 8281129 ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1227478232	
HENZEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 45.080.037/0001-05 25351.746495/2023-62 / 8281146 DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1227561237	
farmed comercio de produtos farmaceuticos ltda / 49.820.813/0001-17 25351.746413/2023-80 / 1301648 ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1227475233	
RESOLUÇÃO-RE Nº 4.332, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023	
O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:	
Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.	
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO	
ANEXO	
S2FARMA MEDICAMENTOS LTDA / 45.321.819/0001-99 25351.098825/2023-00 / 7967976 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL FRACIONAMENTO: - PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1116781239	
R G LOBATO LTDA / 01.987.287/0001-58 25351.365833/2018-00 / 7594463 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL FRACIONAMENTO: - 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1233932233	
R.F FABIANO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 20.617.161/0001-36 25351.145180/2023-01 / 7973221 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: - FRACIONAMENTO: - PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1188911236	
NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 48.712.647/0001-72 25351.656158/2022-01 / 1285661 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO 70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1136024239	
PAGIO TRANSPORTES LTDA EPP / 29.016.974/0001-45 25351.049986/2018-02 / 2099369 ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE 751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1118325231	
l.p. comercio de medicamentos ltda / 47.016.310/0001-68 25351.275267/2023-02 / 5002857 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: - PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1185634231	
DROGA LESTE LTDA EPP / 71.813.612/0020-04 25351.036901/2022-02 / 7910928 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE	

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1186455233
G. R. B. NUNES LTDA - EPP / 03.210.872/0001-72 25351.464621/2016-03 / 3071417 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS. 714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1144040230
MILLY BEAUTY IMPORTACAO E EXPORTACAO DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 12.006.241/0001-27 25351.588788/2016-03 / 2091261 ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE 751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1122805233
DROGARIA HIPER POPULAR DE MORRINHOS LTDA / 20.859.587/0001-04 25351.717561/2014-04 / 7341304 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1170496237
DAVID NASCIMENTO DROGARIA ME / 10.990.594/0002-60 25351.675604/2012-05 / 0881971 COMÉRCIO: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1170649238
SHM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.568.143/0001-81 25351.083681/2022-06 / 3111771 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. 732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 1235699234
farmácia capistrano & marchioro ltda - me / 19.354.343/0001-82 25351.184147/2014-06 / 7154759 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: - PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1177721236
claudia anzini mistura me / 10.701.924/0001-79 25351.228599/2014-07 / 7163899 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: - 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1177709236
RICA FARMA LTDA / 79.186.284/0001-02 25351.136120/2014-07 / 7138912 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: - FRACIONAMENTO: - 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1193075238
ISO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 36.011.750/0001-06 25351.779283/2021-08 / 7867232 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: - FRACIONAMENTO: - PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1186040238
Poupe farma buenos ltda / 52.191.235/0001-01 25351.623912/2023-08 / 5023321 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: - 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1183328231
IPAZIA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 21.379.589/0001-50 25351.525740/2023-08 / 4061925 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE IMPORTAR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE 7187 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE CLASSE / 1124030239
ZTD COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COSMETICOS LTDA / 34.710.614/0001-89 25351.963413/2020-08 / 4024758 ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE 751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1144184231
FARMÁCIA MERCADO LTDA - ME / 08.182.073/0001-53 25351.593188/2013-09 / 7041091 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL FRACIONAMENTO: -



7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1123042233

FAST FARMA RIBEIRAO PRETO LTDA / 48.331.847/0001-85
25351.180654/2002-29 / 0032963
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1193829232

NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 48.712.647/0001-72
25351.653287/2022-30 / 8262456
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1136027238

AGHA INTERNACIONAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 48.763.719/0001-00
25351.546645/2023-30 / 8276290
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1123147230

SHM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.568.143/0001-81
25351.083684/2022-31 / 4043508
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 1233911236

DROGARIA SÃO PAULO S/A / 61.412.110/0066-09
25351.644878/2014-31 / 7318547
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1153119234

Marli Monteiro Coelho Mororó me / 10.468.686/0001-01
25351.619508/2014-31 / 7304444
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1170193234

MED IMPORTS DO BRASIL LTDA / 45.254.236/0001-92
25351.645419/2023-31 / 8278759
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1122924232

OMEGA MEDICAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS LTDA / 45.499.461/0001-99
25351.255485/2022-31 / 8245813
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1133945236

CMX 01 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 50.641.495/0001-06
25351.302812/2023-32 / 7992504
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1233702238

FARMACIA GERAL LTDA / 92.287.119/0001-05
25351.020376/2003-32 / 0317635
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1185490230

MARIMAR DROGARIA LTDA ME / 07.403.490/0001-16
25351.602973/2014-32 / 7300061
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1116573237

Benenutri Comercial LTDA ME / 20.720.905/0001-43
25351.629317/2015-33 / 1147058
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1123789231

A.G TORRES DA SILVA DROGARIA LTDA / 32.202.620/0001-08
25351.664500/2019-33 / 7692901
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1153217236

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.882.886/0001-54
25351.503299/2021-33 / 8224175
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1134388233

PATRICIA MARTINS PONTES LTDA / 45.192.827/0001-82
25351.323926/2022-35 / 7927451
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1143590236

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DE BELÉM LTDA EPP / 05.234.160/0004-61
25351.116269/2010-38 / 0653229
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1170791239

DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA / 31.538.876/0001-10
25351.036189/2019-38 / 7633223
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1186441232

FORTLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 42.221.067/0001-04
25351.374189/2022-39 / 3116825
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 1133654231

RKP ENGENHARIA CLINICA LTDA / 13.985.144/0001-96
25351.732398/2020-40 / 8214975
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1123142238

DROGARIA LOPES E REZENDE LTDA / 29.593.452/0001-06
25351.845125/2018-40 / 7628211
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1134042230

FARMA SAUDE LTDA / 12.667.255/0001-91
25351.160651/2012-41 / 0835496
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1170242235

DROGAVELO LTDA - ME / 25.950.908/0001-97
25351.314152/2014-41 / 7192142
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1176916238

M P DINIZ FILHO LTDA / 69.417.996/0001-31
25351.711289/2014-41 / 7336779
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1234109239

DROGARIA E PERFUMARIA JMR / 00.762.349/0001-60
25351.187896/2002-43 / 0054569
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1161463232

FARMÁCIA EMIGRANTES LTDA - ME / 01.033.883/0001-07
25351.720572/2015-44 / 7429347
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1186361239

DROGARIA PATROCINIO QJ-25 LTDA / 41.637.479/0001-59
25351.801395/2021-44 / 7827649
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1193893232

DROGARIA MOROFARMA LTDA ME / 01.496.182/0001-04
25351.531518/2014-45 / 7289493
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

